



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

Protocolo Administrativo SEI nº 000008039-2024

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT16 Nº 235, DE 12 A 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, em Sessão Administrativa Ordinária Virtual, realizada no período de 12 a 19 de dezembro de 2024, com a participação da Excelentíssima Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva (Presidente), do Excelentíssimo Desembargador Francisco José de Carvalho Neto (Vice-Presidente e Corregedor), do Excelentíssimo Desembargador José Evandro de Souza, do Excelentíssimo Desembargador Gerson de Oliveira Costa Filho, da Excelentíssima Desembargadora Ilka Esdra Silva Araújo, do Excelentíssimo Desembargador Luiz Cosmo da Silva Júnior, do Excelentíssimo Desembargador James Magno Araújo Farias, da Excelentíssima Desembargadora Solange Cristina Passos de Castro e, ainda, do Excelentíssimo Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho Maurício Pessoa Lima;

Considerando a necessidade de promover medidas efetivas para a melhoria da eficiência operacional no âmbito de toda a jurisdição, sem afetar a responsabilidade sustentável para o uso racional dos recursos naturais, assim como atingir melhorias na gestão dos recursos orçamentários disponíveis e ainda promover uma justiça eficiente, célere e produtiva;

Considerando a tramitação de processos por meio eletrônico, a implantação de Balcão Virtual, Ponto de Inclusão Digital (PID), audiências e reuniões telepresenciais e outros recursos tecnológicos implantados pelo Juízo 100% Digital do Poder Judiciário, determinados pela Resolução CNJ nº 345, de 9 de outubro de 2020;

Considerando que, de janeiro a setembro deste ano, o consumo per capita de energia elétrica no TRT16 foi de 1982/Kwh, excedendo em 10% a meta estabelecida, e que tal excesso impacta negativamente a avaliação para o Prêmio CNJ de Qualidade de 2025, sendo o consumo de energia do Edifício-Sede responsável por 40%, o do Fórum Astolfo

Serra por 29%, e o do Fórum Manuel Alfredo Martins e Rocha por 5% do total consumido por todas as unidades;

Considerando a Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021, que trata da Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;

Considerando o Índice de Desenvolvimento Sustentável (IDS) que classifica todos os Tribunais do Poder Judiciário com relação a variáveis de consumo de energia elétrica;

Considerando as análises contidas no 8º Balanço da Sustentabilidade do Poder Judiciário; e

Considerando as variáveis do índice de sustentabilidade, sobretudo os de consumo de energia elétrica e de água,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 000008039-2024;

RESOLVE baixar, por unanimidade, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

Referendar a Portaria GP/TRT16 nº 868/2024, que *ad referendum* do Tribunal Pleno:

Art. 1º Estabeleceu, de forma provisória, no período de 1º a 19 de dezembro de 2024, o horário de funcionamento, das 7h30min às 16h, de segunda a sexta-feira, para as seguintes unidades deste Tribunal: o Prédio-Sede e o Fórum Astolfo Serra, ambos em São Luís/MA; e o Fórum Manuel Alfredo Martins e Rocha, em Imperatriz/MA. A medida tem o propósito de conter o consumo de energia elétrica e melhorar o Índice de Desempenho Sustentável (IDS) do TRT-16.

§ 1º O horário de atendimento ao público permanecerá das 7h30min às 15h30min.

§ 2º Os servidores, servidoras, estagiários e estagiárias deverão cumprir suas jornadas de trabalho dentro do intervalo de expediente judiciário definido no caput, de modo a atingir a carga horária mensal exigida, mediante entendimento com os respectivos gestores.

§ 3º A Secretaria de Gestão de Pessoas promoverá as adequações necessárias para o funcionamento do sistema de ponto eletrônico dos servidores, servidoras, estagiários e estagiárias.

§ 4º O registro de frequência diária dos servidores, servidoras, estagiários e estagiárias deverá ser efetuado no local de sua lotação.

§ 5º É facultado ao servidor, servidora, estagiário e estagiária efetuar a compensação de dias faltosos e eventuais atrasos, conforme convencionado com a chefia imediata e dentro do horário do expediente definido no caput.

§ 6º A Diretoria-Geral, juntamente com as Coordenadorias de Administração e Gestão Negocial e de Serviços Gerais promoverão as adequações necessárias no tocante ao cumprimento da carga horária dos trabalhadores e trabalhadoras terceirizados (as).

§ 7º A Divisão de Polícia Judicial deverá adotar medidas para controlar o acesso presencial às dependências das unidades, conforme os horários estabelecidos nesta Portaria.

§ 8º A partir do dia 20 de dezembro de 2024 deverá ser observado o horário de funcionamento do recesso forense, estabelecido na Resolução Administrativa nº 203/2016, das 13h às 17h30min.

Art. 2º Os horários de funcionamento previstos nesta Portaria aplicam-se exclusivamente ao Prédio-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, ao Fórum Astolfo Serra e ao Fórum Manuel Alfredo Martins e Rocha, sem prejuízo das demais disposições da Resolução Administrativa nº 212/2008, que continua a vigorar integralmente para as demais unidades do TRT16.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do TRT16.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no Sítio Eletrônico do Tribunal.

Por ser verdade, DOU FÉ.

VALEWSKA MEDEIROS DE CARVALHO GOMIDE
Secretária do Tribunal Pleno
(assinada digitalmente)